

## **PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto 3.555/2000, no Decreto 5.450/2005 e no art. 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, confeccionou-se o presente Projeto Básico com o objetivo de reunir elementos técnicos necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos serviços em tela, visando fornecer subsídios para a realização de procedimento licitatório e conseqüente contratação de empresa especializada.

### **1. DO OBJETO:**

O objeto do presente Projeto Básico consiste na contratação de serviços de digitalização da documentação comprobatória da receita e das despesas, dos processos de licitações, contratos, documentos de interesse das unidades de saúde vinculadas e dos atos administrativos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A importância dos serviços advém da necessidade de arquivar de forma digital todos os documentos públicos, passados e os que estão sendo gerados no decorrer do corrente exercício, essenciais para o atendimento de processos e diligências oriundas dos órgãos de Fiscalização e Controle, como Tribunal de Contas, Ministério Público, Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

O envio da documentação de forma informatizada, através do SIM – Sistema de Informações Municipais para o TCE, requer a guarda cautelosa de todas os documentos de natureza contábeis, licitatórios e patrimonial, e demais atos de controles administrativos, como forma de serem a qualquer tempo disponibilizados se solicitados pelo TCE.

A tecnologia a ser empregada no arquivamento digital de documentos, permite além da compactação ou diminuição do espaço para o armazenamento de arquivos, uma melhor catalogação das informações organizadas por assunto, objeto, número e pasta, favorecendo e otimizando o tempo de busca e identificação.

A execução a ser realizada justifica-se no embasamento dos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Este projeto básico tem por finalidade orientar as empresas participantes deste processo, objetivando a prestação dos serviços citado no objeto acima, conforme condições, objetivos, especificações e demais regulamentos que se seguem.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

**3.1. EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA:** Os equipamentos e o pessoal necessário para a execução dos serviços serão de responsabilidade do(a) contratado(a), que disponibilizará

no mínimo:

- Dois computadores de última geração com gravadores de CD/DVD ROM;
- Dois scanners digitais de alta capacidade;
- Dois funcionários devidamente treinados com a identificação da empresa;
- Software pesquisável ficará a disposição do contratante para melhor visualização e busca, e conterá ferramenta de controle de pastas que permitirá a separação do número de imagens digitalizadas.
- Os arquivos serão armazenados em CD/DVD ROM com a devida identificação.
- Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde vinculadas ao consórcio, nos dias úteis da semana com todas as despesas de pessoal como salários, deslocamento, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e a manutenção dos equipamentos de exclusiva responsabilidade do fornecedor dos serviços.
- A entrega dos serviços executados serão computados pelo sistema final de cada mês, com os seus quantitativos junto ao Consórcio, e certificado por um servidor designado que atestará o recebimento dos serviços.

#### 4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, IV da Lei nº. 8.666/1993;

4.1.1. A prorrogação dependerá de pesquisa a ser realizada pela Contratada, a fim de se confirmar a manutenção da vantagem econômica para a Administração, inclusive quanto à paridade dos preços cobrados pela Contratada em outros ajustes com outros órgãos e entidades públicos;

4.2. O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Projeto Básico, do contrato e da proposta da empresa;

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:**

5.1. Prestar os serviços objeto deste Projeto Básico, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;

5.2. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Estar à disposição da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

5.4. Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a

- sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 5.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
  - 5.6. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
  - 5.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da Contratante;
  - 5.8. Relatar à Fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
  - 5.9. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação;
  - 5.10. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
  - 5.11. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
  - 5.12. A presença da Fiscalização da Contratante durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 6.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## 7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;
- 7.2. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).
- 7.3. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para

retificação, reabrindo- se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

## 8. PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Caririaçu - Ceará, Em 12 de Janeiro de 2021.

  
Swyanne Horranna Alves Lima  
ORDENADORA DE DESPESA DO CPSMJN